Câmara Municipal de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 51.840.965/0001-23
Fone:(18)3695-1245
Av. Rui Barbosa, 821 - Centro - CEP 15.260-000 - Planalto - SP

**RESOLUÇÃO N. 002, DE 15 DE MAIO DE 2008**

Fixa os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a Legislatura 2009-2012 e dá outras providências.

ELIANE TOLOY BIGARAN, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, comarca de Buritama , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte resolução:

Art. 1º - É fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, correspondente a R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - É fixado em R$ 2.000,00 (Dois mil reais) o subsidio a ser pago mensalmente ao Vereador que exercer a Presidência da Câmara, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta resolução são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, ficando assegurada a sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, X, da Carta Magna.

Parágrafo único – Ocorrendo o excedimento do limite estabelecido pelo artigo 37, XI, da Constituição Federal, os subsídios serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se às normas constitucionais.

Art. 4º - A ausência do vereador, em sessões ordinárias efetivamente realizadas, implicará no desconto de R$200,00 (Duzentos reais ), por sessão, ressalvado o que dispõe os incisos I e II do artigo 12 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Serão consignadas no orçamento do Legislativo, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos subsídios fixados por esta resolução.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, em 15 de maio de 2008.

ELIANE TOLOY BIGARAN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PLANALTO